



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ N° 065/2026.

Em, 27 de fevereiro de 2026.

EXCELENTÍSSIMO. SR. CÉLIO HUGO SARTORI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

NESTA

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei que “**ALTERA A LEI N° 997, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 08 /2026.

ALTERA A LEI Nº 997, DE 31 DE DEZEMBRO
DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados da Lei nº 997, de 31 de dezembro de 2012, que “dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo municipal e dá outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 27 A Secretaria Municipal de Agricultura compõe-se das seguintes unidades de serviço:

I – Subsecretaria;

II – Departamento de Agricultura e Pecuária;

III – Departamento de Cafeicultura e Agronegócio;

IV – Departamento Administrativo;

V - Gerente do Serviço de Inspeção Municipal;

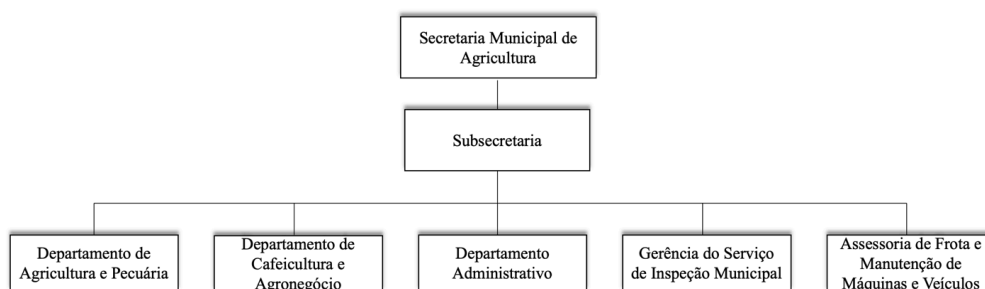
VI - Assessoria de Frota e Manutenção de Máquinas e Veículos.

Parágrafo único - Os órgãos mencionados neste artigo vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é a constante do Anexo IX, parte integrante desta Lei.

(...)

ANEXO IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

(.....)

ANEXO XIV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS E CONSOLIDADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

(.....)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

(.....)

ASSESSORIA DE FROTA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

Atribuições:

- I - Assessorar e supervisionar a frota de máquinas agrícolas e veículos oficiais da Secretaria Municipal de Agricultura;*
- II - Planejar, coordenar e controlar o abastecimento de combustíveis das máquinas e veículos, garantindo o uso racional e o registro adequado do consumo;*
- III - Realizar o controle da utilização, troca e estoque de óleos de motor, óleos hidráulicos, lubrificantes e fluidos correlatos;*
- IV - Coordenar a recepção, conferência, liberação e controle de pneus, incluindo substituições, recapagens, alinhamento e balanceamento;*
- V - Controlar o estoque, a distribuição e a aplicação de peças, insumos e materiais destinados à manutenção da frota;*
- VI - Monitorar e registrar as máquinas e veículos que apresentem falhas, avarias ou necessidade de manutenção preventiva e corretiva;*
- VII - Recepcionar, conferir e liberar produtos de limpeza, conservação e lubrificação das máquinas e veículos, assegurando sua correta utilização;*
- VIII - Acompanhar, verificar e validar os serviços de manutenção a serem executados, bem como os serviços já realizados, garantindo qualidade e conformidade;*
- IX - Recolher junto ao setor administrativo as ordens de serviço, manutenções e atendimentos agendados;*
- X - Providenciar a entrega ao setor administrativo dos registros e comprovantes dos serviços executados;*
- XI - Manter atualizados os controles, relatórios e registros administrativos referentes à frota e às manutenções;*
- XII - Atuar de forma integrada com o setor administrativo, oficinas, fornecedores e operadores, assegurando o fluxo adequado das informações;*
- XIII - Zelar pelo uso correto, seguro e econômico das máquinas e veículos, contribuindo para a conservação do patrimônio público.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 24 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que **“ALTERA A LEI Nº 997, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A criação do cargo de Assessor de Frota e Manutenção de Máquinas e Veículos, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura de Vargem Alta, justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, organização, legalidade e eficiência na gestão da frota de máquinas e veículos utilizados nas atividades essenciais da secretaria.

A formalização do cargo mostra-se medida necessária e adequada, pois promove a correta distribuição de responsabilidades, fortalece o controle e a transparência administrativa, otimiza o uso dos recursos públicos e assegura que as atividades de gestão da frota sejam exercidas por servidor de confiança designado especificamente para tal finalidade, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 27 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 27/02/2026 15:59:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/02/2026 15:59:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ VITOR DIAS MARTINS (ASSESSOR - ASSEPRO - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-CBQC2J>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003300380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Recursos Humanos

**Informações de previsões de despesas com pessoal
para cálculo do Impacto Financeiro**

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Protocolo:	2026-L8S39	Data:	09/02/2026
Assunto	ALTERAÇÃO DA LEI Nº 997/2012 - CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR DE GESTÃO DE FROTA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - 1. O SALÁRIO BASE UTILIZADO É REFERENTE À TABELA ATUAL DO CARGO DE ASSESSOR, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 997/2012E ALTERAÇÕES, COM VALOR ATUALIZADO.		
Tipo de vínculo:	COMISSIONADO		
Histórico:		Valor:	
Remuneração base mensal		R\$	2.593,65
Insalubridade 20%			
1º Sub Total		R\$	2.593,65
Contribuição previdenciária patronal		R\$	488,90
2º Sub Total		R\$	3.082,55
13º Salário + Férias + Encargos sociais		R\$	4.109,97
Total Anual		R\$	41.100,60
Média Mensal		R\$	3.425,05

Vargem Alta - ES, 19/02/2026



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003300380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CLÁUDIA DOS SANTOS MATTOS

GERENTE

GERH - SEMAD - PMVA

assinado em 19/02/2026 16:30:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/02/2026 16:30:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por CARLA REGINA LEANDRO MACHADO (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GERH - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-QS1621>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003300380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO Nº 019/2026
(Artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, CONFORME:

Memorando nº 036/SEAG/PMVA/2025 - Solicitar a criação do cargo de Assessor de Gestão de Frota e Manutenção de Máquinas e Veículos, considerando a importância desse serviço para o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura-SEAG.

CONSIDERANDO que o município de Vargem Alta, no mês de dezembro/2025, está com o limite de gasto com pessoal em 41,61%, abaixo, portanto, do limite prudencial estabelecido na legislação que é de 51,30%.

Para os Exercício de 2026, 2027 e 2028, a estimativa é de que as receitas correntes líquidas, bem como as despesas com pessoal atinjam os valores abaixo discriminados:

CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS

ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2026	131.868.694,38	59.322.116,19	44,99
2027	141.758.846,46	58.613.331,13	41,35
2028	152.390.759,94	66.819.197,49	43,85

Salientamos que, em todas as projeções foi considerado uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, além de um crescimento conservador da folha de pagamento, bem como o que dispõe o artigo 17 da referida Lei.

O Município de Vargem Alta com alteração pretendida, estima os índices de gasto com pessoal acima, em relação à Receita Corrente Líquida, sendo possível diante das projeções, a contratação proposta.

Por fim, a arrecadação municipal, deverá ser periodicamente acompanhada para constante análise dos valores, e cumprimento dos limites.

Vargem Alta/ES, 20 de fevereiro de 2026.

Emerson Cereza Souza - Secretário Municipal de Finanças

Iberê Paiva Sant'Anna - Contador
CRC-ES 020681/O-9

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA
ANEXO - I

Na qualidade de Prefeito do Município de Vargem Alta/ES, DECLARO para os devidos fins, conforme disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026, por não ultrapassar o limite prudencial estabelecido na legislação que é de 51,30%, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Vargem Alta/ES, 20 de fevereiro de 2026.

Elieser Rabello - Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003300380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IBERÊ PAIVA SANT ANNA
CONTADOR
DECON - SEFAZ - PMVA
assinado em 20/02/2026 12:53:09 -03:00

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 20/02/2026 13:31:20 -03:00

EMERSON CEREZA SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GABSEFAZ - SEFAZ - PMVA
assinado em 20/02/2026 15:31:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/02/2026 15:31:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IBERÊ PAIVA SANT ANNA (CONTADOR - DECON - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2GLTT3>

